

“Qui dixerit – a las armas”: indícios de atividade militar no quotidiano urbano na Reconquista

*Carlos Afonso*¹

Resumo

O reino de Portugal começou a tomar forma, enquanto entidade política autónoma, na primeira metade do século XII, num processo de afirmação que se prolongou no tempo e foi marcado, do ponto de vista militar, pelo confronto com as entidades envolventes, quer islâmicas quer cristãs. Num ambiente em que a possibilidade de ter de guerrear pairava permanentemente sobre as populações, o quotidiano incorporava práticas de vigilância e de guarda, de manutenção de recursos militares – homens, montadas e equipamentos –, de desenvolvimento de capacidades ofensivas e de transação de espólios de guerra. O presente ensaio tem como objetivo expor os indícios de preocupações militares nas comunidades urbanas, nos períodos em que a guerra não era efetiva.

Palavras-chave

Reconquista; Portugal; Guerra; Sociedade.

***“Qui dixerit – a las armas”:* evidence of military activity in urban daily life during the Reconquista**

Abstract

The Kingdom of Portugal began forming as an autonomous political entity during the first half of the 12th Century, according to a formation process that

¹ Investigador Integrado do Instituto de Estudos Medievais, NOVA FCSH.

lasted over time. From a military point of view, this process implied confrontation with the surrounding Christian and Islamic entities. In an environment where the possibility of going to war was permanently over the populations' heads, daily life was punctuated by various military activities such as watch and guard procedures, maintenance of military resources – men, equines, and gear –, development of offensive capacity and trade of war booty. This essay aims to present the evidence of military concern in urban communities during the periods when war was not effective.

Keywords

Reconquista; Portugal; War; Society.

O reino de Portugal começou a tomar forma, enquanto entidade política autónoma, na primeira metade do século XII, num processo de afirmação que se prolongou no tempo e foi marcado, do ponto de vista militar, pelo confronto com as entidades envolventes, quer islâmicas quer cristãs. Num ambiente em que a possibilidade de ter de guerrear pairava permanentemente sobre as populações, o quotidiano incorporava práticas de vigilância e de guarda, de manutenção de recursos militares – homens, montadas e equipamentos –, de desenvolvimento de capacidades ofensivas e de transação de espólios de guerra. O presente ensaio tem como objetivo expor os indícios de preocupações militares nas comunidades urbanas, nos períodos em que a guerra não era efetiva.

Não é difícil encontrar indícios de atividade militar no universo cristão do Ocidente Ibérico, nos séculos XII e XIII, uma vez que a sociedade se encontrava organizada em função da guerra. No entanto, a própria natureza das ações guerreiras faz com que as fontes nos transmitam, sobretudo, ecos de momentos de rutura do quotidiano, ou seja, sabemos muito mais acerca dos períodos de confrontação armada do que sobre o dia-a-dia das comunidades. Esse quotidiano em que a guerra, apesar de latente, não se fazia sentir de modo efetivo ou, pelo menos, de forma a afetar aqueles que, por estatuto social, figuram nos textos.

Por conseguinte, a leitura da vivência rotineira das populações, relacionada com a guerra (ou com a possibilidade de ter de guerrear) consegue-se, em boa medida, de modo indireto, através da interpretação de indícios. Numa perspetiva de identificação de relações causa-efeito, conviemos organizar a reflexão sobre este assunto em duas secções. Primeiro caracterizámos a organização da sociedade cristã, salientando os aspetos relacionados com a atividade guerreira. Seguidamente,

descrevemos os aspetos do quotidiano militar das populações, com especial incidência nas comunidades com características “urbanas”.

1. A estruturação social.

Por razões de diversa ordem, no início do século XII, ou seja, no alvor da autonomização do Condado Portucalense face ao reino de Leão, pela mão de D. Afonso Henriques, a cristandade ibérica tinha desenvolvido uma forma de organização social que permitia que as comunidades não só detivessem um elevado grau de resiliência face a agressões externas, como também tirassem partido das oportunidades decorrentes do estado de conflitualidade latente.

O sistema cristão assim desenvolvido mostrou-se, no tempo longo, mais eficaz do que os modelos islâmicos, pelo que, entre a queda do califado omíada, em 1031, e a conquista definitiva de Sevilha e de Faro (1248-1249), os períodos em que o Islão deteve superioridade estratégica relativa corresponderam à vigência dos almorávidas, durante cerca de meio século, entre as décadas de 1090 e 1140 e dos almóadas, que beneficiaram de um período de alguma estabilidade durante cerca de quarenta anos, entre as décadas de 1170 e 1210². Ou seja, em pouco mais de dois séculos, os poderes cristãos foram dominantes durante dois terços do tempo e foram-no, quase sempre, relativamente aos poderes andaluzes, constituindo os magrebinos os principais desafiadores.

Uma das chaves do sucesso cristão que, para além de conferir resiliência defensiva, permitiu a sobreposição do seu sistema sócio-militar sobre os modelos adversários, residiu na estruturação social. Com efeito, à exceção dos clérigos, os designativos das categorias sociais não estavam associados às funções administrativas, económicas ou religiosas dos indivíduos, mas sim ao seu papel na guerra, ou seja, à função militar que cada um desempenhava. De um modo geral, a sociedade dividia-se entre cavaleiros e peões. Esta distinção tinha um significado para efeitos tributários, mas dizia respeito, sobretudo, à função guerreira de cada um: os cavaleiros eram os que combatiam montados; os peões, guerreavam a pé³. Entre os cavaleiros, havia os nobres e os não-nobres e um processo de atratividade para a função guerreira residiu na grande mobilidade social, que permitia que, pelo menos até aos finais do século XII, a cavalaria não-nobre pudesse ascender aos estratos inferiores da nobreza por via das armas⁴.

² AFONSO, Carlos Filipe – “A evolução dos sistemas de coação militar no espaço português (séculos VIII-XIII)”, In *Estudos de homenagem ao General Loureiro dos Santos*, coord. Francisco Proença Garcia e Abílio Pires Lousada. Lisboa: Estado-Maior do Exército, 2013, p.265.

³ MATTOSO, José – “Os concelhos”, In *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. II – *A Monarquia Feudal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, p. 219.

⁴ MATTOSO, José – *Ricos-homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos*

Na ordenação cristã medieval, a nobreza tinha como principal função social a prática da guerra. O modo como esta categoria social emergiu e evoluiu no tempo longo, a partir do declínio do domínio romano no Ocidente europeu, é bem conhecido. Os nobres eram os *bellatores* e deles e do seu ofício esperava-se que participassem na guerra e que, de certa forma, detivessem o monopólio da violência⁵. No entanto, a defesa e manutenção dos vastos espaços que os reis cristãos do Norte passaram a administrar, após a passagem para a *Transierra*, na segunda metade do século IX, não era possível de concretizar somente com recurso à nobreza de que dispunham⁶. A defesa dos territórios colonizados tinha de residir nas populações locais, com um elevado grau de autonomia em relação ao poder central e com capacidades de dissuasão suficiente e de combate efetivas. Por esta razão, boa parte do sistema militar cristão assentava nos concelhos⁷.

Apesar de se conhecerem obrigações militares inerentes às populações desde o século IX, é no século XI que se começa a detetar, de modo consistente e continuado, a atividade das milícias municipais, sendo o foral de León, de 1017, um dos primeiros documentos em que é possível descortinar a existência de um corpo militar organizado⁸. No território que viria a ser Portugal, os primeiros vestígios da existência de obrigações militares sobre as populações encontram-se nos forais outorgados por Fernando Magno, entre 1055 e 1065, a cinco localidades – Pesqueira, Penela da Beira, Paredes da Beira, Linhares da Beira e Ansiães –, onde se mencionava o dever de as populações acudir ao apelo, um serviço militar defensivo, sempre que a comunidade estivesse sob ameaça direta ou iminente⁹.

Contudo, a generalização do serviço militar municipal, ou pelo menos uma maior disseminação do sistema, ocorreu na sequência da derrota cristã na batalha de

XI e XII. 2ª edição. Lisboa: Guimarães Editores, 1985, pp. 181-207.

⁵ HESPANHA, António Manuel – *História das Instituições: Épocas medieval e moderna*. Coimbra: Livraria Almedina, 1982, pp. 104-105 e 119.

⁶ LOURIE, Elena – “A Society Organized for War: Medieval Spain”. *Past & Present*, vol. 35, 1, December 1966. Oxford: Past & Present Society: Oxford University Press, 1966, pp. 55-56.

⁷ Durante boa parte do século XX, a centralidade dos concelhos medievais na defesa do território e o papel das suas milícias passou despercebido à generalidade dos historiadores. Ferdinand Lot foi um dos precursores do estudo do contributo concelhio, tendo sido seguido por John Beeler e Philippe Contamine (POWERS, James F – *A Society Organized for War: The Iberian Municipal Militias in the Central Middle Ages, 1000-1284*. Berkeley: University of California Press, 1988, pp. 4-5). No panorama português, Augusto Botelho da Costa Veiga foi um dos pioneiros desta abordagem, ao apresentar, de um modo fundamentado, o papel militar concelhio nos séculos XII e XIII (VEIGA, Augusto Botelho da Costa – *Estudos de História Militar Portuguesa*, vol. 1, *Parte Primeira: Corografia Militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258; análise da tradição e da polémica de Ourique*. Lisboa, 1936, pp. 15-28).

⁸ Apesar de cartas anteriores, como a de Valpuesta, em 804, ou a de Brasoñera, em 854, aludirem à necessidade de defesa dos muros daquelas localidades, bem como o foral de Oviedo, de 857, prever uma multa para os que faltassem ao serviço militar, a determinação da obrigatoriedade de uma milícia municipal tomar parte em expedições ofensivas, que pressupõe a existência de um corpo militar organizado, é identificada, pela primeira vez, no foral de Oviedo, de 1020 (POWERS, *A Society Organized for War...*, pp. 15 e 17).

⁹ *Portugaliae Monumenta Historica: Leges et Consuetudines*, vol. I. Lisboa: Academia das Ciências, 1856-1868, pp. 343-348, de 1055-1065.

Zalaca, em 1086, altura em que Afonso VI considerou a importância dos concelhos na contenção do avanço almorávida¹⁰. Desta preocupação, eminentemente defensiva, até à utilização dos recursos militares disponíveis para propósitos ofensivos, foi apenas um passo, sendo que, do lado português, o foral de Numão, aparentado com o de Salamanca e outorgado por Fernando Mendes de Bragança, em 1130, foi o primeiro a materializar essa alteração. O texto determinava que, uma vez por ano, o senhor da terra devia organizar um fossado, ou seja, uma expedição ofensiva com vista à obtenção de um espólio de guerra, ficando aberta a possibilidade de execução de outras expedições por iniciativa do concelho¹¹.

O âmbito municipal era, essencialmente, um universo urbano, onde os preceitos dos forais outorgados pelo rei ou por senhores garantiam a autoridade da cavalaria-vilã dentro do alfoz, protegendo-a da concorrência de nobres que aí pretendessem instalar-se¹². Aos vilãos, vizinhos da localidade central do município, castelo ou terra-chã, contrapunham-se os rústicos, os habitantes do espaço rural do alfoz. São diversas as evidências da diferença de estatuto entre ambos os mundos. Os moradores da área “urbana” eram os que podiam aceder a cargos públicos, sendo que os cavaleiros-vilãos detinham um estatuto de superioridade sobre cavaleiros rústicos ou aldeãos, como lhes chamam os foros extensos de Ribacoa¹³. Embora a principal clivagem social sucedesse entre cavaleiros e peões, em alguns municípios portugueses é possível descortinar a presença de uma outra categoria social intermédia, que gozava de privilégios superiores aos dos peões, mas não atingia os atribuídos aos cavaleiros: os besteiros¹⁴.

Ora, se a própria estruturação social era um reflexo da guerra, certamente que o quotidiano não deixava de lhe estar ligado. Mesmo para quem não se debruça sobre estes assuntos da guerra e da paz, não é estranho verificar que, em caso de agressão ou ameaça, bem como na iminência de uma expedição ofensiva, a estrutura concelhia estava desenhada para uma resposta rápida e eficaz em tempos de exceção. No entanto, a questão central, no contexto do presente ensaio, é em que medida a organização para a guerra e as tarefas e procedimentos a ela inerentes faziam parte da vida quotidiana, ou seja, da rotina diária das populações.

¹⁰ POWERS, *A Society Organized for War...*, pp. 15 e 17-18.

¹¹ *Leges*, pp. 369-370, de 1130.

¹² Muitos forais vedavam expressamente os nobres de viverem na sede ou mesmo no termo concelhio REIS, António Matos – *História dos Municípios (1050-1383)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007, p. 117.

¹³ DE LA TORRE RODRÍGUEZ, José Ignacio – “La sociedad de frontera de Ribacoa, fueros y modelos de poblamiento”. *Revista da Faculdade de Letras. História*, nº15, 1, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, p. 798.

¹⁴ Vejam-se, por exemplo, os forais do grupo de Santarém-Lisboa-Coimbra, de 1179 (*Leges*, p. 407, p. 413 e p. 417, respetivamente), o foral de Povos de 1195 (*Leges*, p. 492), o de Leiria, de 1195 (*Leges*, p. 497), o de Alenquer, de 1212 (*Leges*, p. 560); o de Sebadelhe, de 1220 (*Leges*, p. 584), entre outros.

2. O quotidiano militar.

À semelhança do que ocorreu em todo o mundo ocidental, nos reinos cristãos peninsulares, a defesa passava pelo estabelecimento de sistemas de fortificações mais ou menos coordenados entre si, com possibilidade de apoio mútuo face a agressões exteriores. Isto significava que o esforço de apropriação territorial por parte de um atacante consumia recursos e tempo desproporcionais, com vantagem clara para o defensor. Na presença de uma ameaça, os habitantes de uma região procuravam refúgio – para si e, frequentemente, para os seus bens móveis – nos pontos fortes, uma prática que Claude Gaier designou de *reflexo obsidional*, expressão atualmente reconhecida na historiografia sobre o tema e subordinada ao conceito, igualmente consagrado, de *estratégia obsidional*. Por conseguinte, paisagem medieval era salpicada de castelos e outras fortificações – incluindo, por exemplo, torres e edifícios religiosos fortificados – que exigiam das populações cuidados permanentes com a sua edificação, manutenção, vigilância e preparação de defesa¹⁵.

Com efeito, apesar da expressão guerreira dos municípios não ter sido uniforme nem geográfica, nem cronologicamente, nos séculos XII e XIII identificam-se vários padrões de semelhança, inelutavelmente relacionados com a fortificação. Por exemplo, os textos das Inquirições de 1220, que incidiram essencialmente no Entre-Douro-e-Minho, revelam-nos uma região organizada em torno de castelos cabeça-de-terra e de cenóbios, onde a principal preocupação militar, mais do que a defesa dos eixos de penetração provenientes da Galiza, era a manutenção das fortificações que materializavam o poder régio e senhorial. Nesta região, à exceção dos burgos de Guimarães (1095 ou 96), do Porto (1124) e de Ponte de Lima (1125), cujo principal interesse normativo era claramente económico e não defensivo, no final do século XII e início da centúria seguinte surgiram comunidades com foros militares explícitos, como são exemplos Famalicão (1205) e Lapela (1208), sendo que a ameaça subjacente era a leonesa e não a islâmica¹⁶. Alguns forais deixam entrever o carácter de urgência da outorga, aliado ao posicionamento estratégico do local, como o caso de Contrasta, hoje Valença do Minho, que recebeu foral em 1217, num contexto

¹⁵ GARCÍA FITZ, Francisco – “El Reflejo Obsidional y su plasmación en la normativa medieval castellano-leonesa de la Plena Edad Media”, In *III Estudios de Frontera. Convivencia, defensa y comunicación en la frontera. En memoria de don Juan de Mata Carriazo y Arroquia*, Jaén: Diputación Provincial de Jaén, 2000, pp. 269-292. O autor demonstrou, para o espaço castelhano-leonês, que o reflexo instintivo que levava as populações a refugiarem-se nos pontos fortes, acabou regulamentado nos documentos normativos, como os forais, posturas municipais e outros preceitos, incluindo a determinação de tarefas recorrentes, a desempenhar pelas populações.

¹⁶ Em 1211-1212, pouco tempo depois da outorga dos referidos forais, o rei de Leão desferiu ataques em larga escala, que assolaram as regiões de Bragança-Lampaças, de Chaves, do Barroso e parte do Minho. A ofensiva leonesa deu-se numa extensão tal que os mais próximos colaboradores de Afonso II devem ter percebido que era a própria sobrevivência do reino que estava em causa (VILAR, Hermínia Vasconcelos – *D. Afonso II. Um rei sem tempo*. Rio de Mouro: Temas e Debates, 2008, pp. 130-131).

de conflito iminente, que rapidamente se transformou em efetivo nos anos seguintes, contra o rei de Leão¹⁷.

Por essa razão, o quotidiano militar das gentes da região estava relacionado com a vigilância dos muros dos castelos, dos portos e portelas de montanha e das travessias dos rios, com destaque para o Minho, por onde podiam passar *malos christianos*¹⁸. As já referidas Inquirições de 1220 revelam-nos informação de primeira importância a este nível. Na *terra* de Aguiar (c. Vila Pouca de Aguiar) é particularmente evidente a relevância dada à vigilância do castelo e à capacidade de alertar atempadamente sobre a aproximação de ameaças. Ali ao lado, alguns moradores do lugar de Valoura, na paróquia de São Martinho de Bornes, tinham por obrigação “saber por onde vinha o rei de Leão” e os de Santa Eulália de Pensalvos mantinham, em operação, um serviço de atalaias com a mesma finalidade, de tal modo exigente que os dispensava de qualquer outro serviço militar¹⁹. A região tinha sido convertida em fronteira menos de dois anos antes dos inquiridores régios ali terem passado pois, em 1219, Afonso IX de Leão tinha-se apoderado de Chaves, situação que perdurou até 1231²⁰.

A maioria das populações referidas até ao momento não estava organizada em municípios e o contexto em que viviam não era urbano. No entanto, em torno dos principais núcleos onde havia castelo, tanto a vigilância local dos muros, como a vigilância afastada, baseada em patrulhas e em postos de observação ou atalaias, era incumbência dos moradores. Em Lamego, uma localidade onde certamente o carácter urbano era já uma realidade, nas Inquirições de 1258, explicita-se que a custódia do castelo cabia a uma guarnição específica que habitava dentro dos muros e que, caso fosse empregue em operações ofensivas, ou seja se tivesse de abandonar a vila, fazia recair nos moradores dos lugares de Moreiras e de Fafel, situados a menos de um quilómetro da fortaleza, a responsabilidade de continuar a vigilância²¹.

O recurso às gentes do espaço rural era uma solução, especialmente em

¹⁷ *Leges*, p. 570, de 1217. Contrasta era um local onde alguns vauz favoreciam a travessia do rio Minho (ANDRADE, Amélia Aguiar – *Vilas, Poder Régio e Fronteira: o exemplo do Entre Lima e Minho Medieval*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/ Universidade Nova de Lisboa, 1994. Tese de doutoramento, p. 190 e 330-331). O conflito com o reino de Leão recrudescerá menos de dois anos após a outorga do foral, em 1219 (ver nota 18).

¹⁸ A expressão *malos christianos*, na qual se englobavam os leoneses, é bastante expressiva. Embora não a encontremos nos forais minhotos, ela surge no texto normativo de outra região bastante assolada por aquela ameaça: Freixo (c. Freixo de Espada-à-Cinta, (*Leges*, p. 379 de 1152) e seus derivados, como Urros (c. Torre de Moncorvo, *Leges*, p. 424, de 1182) e Santa Cruz (da Vilarica, c. Torre de Moncorvo, *Leges*, p. 601, de 1225).

¹⁹ Das nove freguesias enunciadas na *Terra de Aguiar*, três (São Salvador, Santa Eulália de Pensalvos e São Martinho de Bornes) designam a vigilância do castelo ou dos movimentos leoneses como principal obrigação militar das populações (*Portugaliae Monumenta Historica: Inquisitiones, vol. I, fasc. I a VIII. Lisboa: Academia das Ciências, 1888-1961*, pp. 126-128, de 1220).

²⁰ Em 1219, nova invasão leonesa resultou na ocupação *de facto*, da região de Chaves, até à celebração do acordo do Sabugal, em 1231 (*Chronicon Mundi. Crónica de Espanha por Lucas, Obispo de Tuy*, ed. Julio Puyol. Madrid: Tipografía de la “Rev. de Archivos, Bibliotecas y Museos”, 1926, p. 422 e FERNANDES, Hermenegildo – *D. Sancho II. Tragédia*. Lisboa: Temas e Debates, 2010, pp. 360 e 364).

²¹ *Inquisitiones I*, p. 1035a, de 1258.

concelhos em que, pelo menos durante algum tempo, a fronteira se encontrava próxima e as ameaças se materializavam com frequência. Em certos casos, devido ao número reduzido de moradores nas localidades centrais, o rei contribuía com parte do serviço, utilizando gentes provenientes de herdades suas foreiras para apoio do concelho, como ocorria em Ervedosa, concelho de São João da Pesqueira, cujos habitantes deviam velar os muros do castelo de modo análogo ao que faziam os habitantes da vila²².

Este deveria ser o tipo de solução nos espaços “urbanos”, em relação aos quais o rei se comprometia a assegurar metade dos serviços de vigilância, como ocorria em Coimbra, desde 1111²³, em Leiria, depois de 1142²⁴, ou em Santarém e Lisboa, pelo menos depois de 1179²⁵, só para citar alguns exemplos. Nestes locais, embora saibamos algo sobre a divisão do esforço na vigilância afastada dos muros – nas atalaias – pouco sabemos da custódia das fortalezas propriamente ditas. A este respeito, as Inquirições efetuadas no Entre-Douro-e-Minho fornecem informação mais detalhada, referindo, por exemplo, que pequenos castelos como o de Penafiel de Soaz ou o de Arnóia eram guardados por homens das aldeias em redor, num serviço de escala organizada entre eles²⁶.

Contudo, nem sempre a vigilância nos muros de uma fortaleza, conjugada com a observação e escuta nas atalaias ou postos de vigia, eram medidas suficientes para garantir a segurança de uma circunscrição administrativa. Por isso, o alfoz concelhio era percorrido por patrulhas de moradores, designadas por *gardas* ou guardas, que dispunham de uma certa capacidade para se empenhar em combate contra ameaças menores, designadamente pequenas incursões de pilhagem e que, caso fossem vitoriosas, deviam um quinto do espólio obtido ao rei, tal como ocorria nas expedições ofensivas²⁷. A certeza da obtenção de um saque, na sequência de guardas, pressupõe que os seus executantes dispunham de mobilidade suficiente para conseguirem efetuar perseguições, o que sugere patrulhas montadas, ou seja, ações de vigilância asseguradas por cavaleiros.

Uma outra atividade central, no dia-a-dia das gentes, era a manutenção das estruturas militares e de itinerários, dever designado por anúduva, que geralmente impendia sobre os peões tributários. No foral de Seia, de 1136, estipula-se que o

²² *Idem*, p. 1099b, de 1258.

²³ *Leges*, p. 356 de 1111.

²⁴ *Leges*, pp. 376-377, de 1142.

²⁵ *Leges*, pp. 409 e 413, de 1179.

²⁶ Os homens da paróquia de São Pedro de Cerzedelo (c. Vieira do Minho) custodiavam o castelo de Penafiel de Soaz, dois a dois (*Inquisitiones I*, p. 1502a, de 1258). Na freguesia de Infesta (c. Celorico de Basto), situada na *terra* de Basto, o serviço de vela ao castelo de Arnóia cabia a oito casais, estando um deles, o casal de Martim Gomes incumbido de organizar a escala de serviço (*Inquisitiones I*, p. 649a de 1258).

²⁷ CASTRILLO LLAMAS, María Concepción – “Fortificaciones, elementos defensivos y organización militar en los fueros castellanos y leoneses de la Edad Media (Siglos XI-XIII)”. *Anuario de Estudios Medievales*, nº25. Barcelona: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1995, p. 59, nota 90.

senhor garantia os materiais e as ferramentas e os peões forneciam o trabalho²⁸. Nas fontes, as anúduvas recorrentes surgem como uma obrigação no presente: “*vadunt ad castellum*”²⁹ ou “*vadunt/vam in anuduva*”³⁰, forma verbal que se pode contrapor com algumas anúduvas referidas no tempo pretérito, por terem correspondido a campanhas construtivas específicas, por vezes designadas “castelarias”, como foi o caso da construção do castelo da Guarda, no reinado de D. Sancho II³¹. Em muitos casos, o serviço a desempenhar não era especificado, mas em outros casos verificamos que os vizinhos eram chamados a desenvolver trabalhos específicos, como construir ou reparar as portas do castelo³², efetuar a manutenção do fosso³³, recolher e transportar materiais perecíveis, como feixes de giesta, canas ou colmo, para os telhados das estruturas interiores da fortaleza³⁴, cair as paredes das construções³⁵, ou fornecer víveres para sustento do castelão³⁶.

Uma vez que a organização municipal se materializava em torno e em função dos cavaleiros-vilãos, é natural que estes constituíssem o núcleo principal das

²⁸ *Leges*, p. 370, de 1136.

²⁹ Por exemplo, no início do século XIII, alguns homens da paróquia de Santiago de Chamoim (c. Terras de Bouro) eram chamados a “ir ao castelo” (*Inquisitiones I*, p. 96a, de 1220). Em São João da Ribeira (c. Ponte de Lima), os homens iam trabalhar no castelo de Neiva (*Inquisitiones I*, p. 100a, de 1220). A expressão *vadunt ad castellum* é muito frequente e, nas Inquirições de 1220 conta com mais de uma trintena de ocorrências. Também o é nas Inquirições de 1258, o que é revelador de que o afastamento da ameaça islâmica não determinou o fim da preocupação com a manutenção das fortificações. Veja-se, por exemplo, o caso da população da paróquia de São Salvador de Castelões (c. Penafiel), que tinha a incumbência de ir ao castelo de Santa Cruz de Sousa, também designado de Riba-Tâmega (*Inquisitiones I*, p. 599b, de 1258). Do mesmo modo os homens de Santo Isidro de Caide (c. Lousada, *Inquisitiones I*, p. 604a), ou os de alguns casais da paróquia de Santa Maria de Borba, no atual concelho de Celorico de Basto (*Inquisitiones I*, pp. 644a, de 1258), efetuavam anúduva regular aos respetivos castelos.

³⁰ Por exemplo, em 1220, os homens de Santa Maria de Tregosa, Julgado de Neiva (c. Viana do Castelo) tinham obrigação de providenciar madeira para as obras do castelo de Neiva (*Inquisitiones I*, p. 106b) e, em 1258, ainda iam em anúduva regular ao mesmo castelo (*Inquisitiones I*, p. 300a, de 1258). Na segunda metade da centúria de Duzentos, o trabalho braçal subjacente à anúduva era, por vezes, substituído por um pagamento em numerário, em certos locais, como ocorria com os homens de Santa Eulália de Oliveira (c. Vila Verde), que se apresentavam, provavelmente no castelo de Penela de Aguiar, para “entregarem seus denários” (*Inquisitiones I*, p. 301b, de 1258).

³¹ A construção ou reparação do castelo da Guarda, no reinado de D. Sancho II e, talvez, no contexto da guerra contra o *Bolonhês* (1245-1248) recorreu a trabalho de gente proveniente de locais distantes, como foi o caso dos moradores de Galifães, no atual concelho de S. Pedro do Sul (*Inquisitiones I*, p. 896a, de 1258). Os homens de Moure do Meio (c. Viseu), terão contribuído com uma anúduva para o mesmo castelo da Guarda e, posteriormente, no reinado de D. Afonso III, *dederunt denarios de anuduva pro ad castellum de Lameco*, no que sugere ter-se tratado de outra anúduva singular (*Inquisitiones I*, p. 860a-b, de 1258).

³² Em Santa Eulália de Valões (c. Vila Verde), os vizinhos eram chamados a construir ou reparar as portas do castelo de Aboim da Nóbrega (*Inquisitiones I*, p. 120, de 1220).

³³ Em São Pedro da Torre (c. Valença), os homens eram convocados à manutenção do fosso do castelo (*Inquisitiones I*, p. 364, de 1258).

³⁴ Os moradores de São Tiago do Castelo (c. Viana do Castelo), deviam recolher colmo, para os telhados do castelo de Neiva (*Inquisitiones I*, pp. 313-314, de 1258).

³⁵ Como se deduz dos foros de Castelo Bom, que explicitam que os “trabalhadores do castelo” deveriam trabalhar até à festa de São Martinho, se tivessem cal suficiente. E se sobrasse cal, deveriam esgotá-la, recebendo o mesmo pagamento (*Leges*, p. 774).

³⁶ Sob a forma de refeições (*Inquisitiones I*, pp. 357 e 362, de 1258), embora, mais comum, fosse a entrega de ovos (*Inquisitiones I*, pp. 313-314, 396 e 405 de 1258).

milícias concelhias. A cavalaria montada teria reduzida serventia na defesa efetiva dos muros, num contexto de cerco, embora já tenhamos tido ocasião de assinalar, como fundamental, o seu papel nas guardas ou patrulhamento do alfoz, bem como na perseguição de bandos inimigos que fossem detetados nas imediações. Por essa razão, as cartas de foral, desde pelo menos 1130, determinavam a obrigatoriedade da permanência de dois terços dos cavaleiros na vila, autorizando somente um terço a ausentar-se do termo para operações ofensivas – fossados e cavalgadas³⁷. Esta foi a regra geral até ao foral de Évora, de 1166, no qual D. Afonso Henriques inverteu a proporcionalidade³⁸. A partir dali, tornaram-se esmagadoramente mais comuns os forais que determinavam a permanência de somente um terço dos cavaleiros na vila³⁹. O que salta imediatamente à vista é que, para uma defesa eficaz do núcleo central, ou “urbano”, a peonagem não era suficiente, considerando-se sempre necessária a presença de cavaleiros.

Não conhecemos dados sobre a existência de algum tipo de treino para a guerra, por parte da cavalaria-vilã, mas é natural que este constituísse uma preocupação central. Em primeiro lugar, porque havia necessidade de adestramento individual: não bastava aos cavaleiros possuírem cavalo e armas, era necessário saber usá-las, não só a lança quando montados, mas igualmente a espada, quando apeados. Além disso, nem todos os cavalos eram apropriados para a guerra e, para o saber e conseguir, era necessário testá-los e adestrá-los para atravessar massas de água, para permanecerem tranquilos e obedientes aos cavaleiros em ambientes tumultuosos e para se deslocarem em linha com os restantes e não em fila indiana, como é hábito nos equídeos⁴⁰. Em segundo lugar, porque também nos parece necessário alguma espécie de treino coletivo, ainda que o possamos admitir algo incipiente. A este respeito, os forais de Santarém-Coimbra-Lisboa, de 1179⁴¹, bem como os de Almada (1190)⁴², Povos (1195)⁴³, Leiria (1195)⁴⁴ e Alenquer (1212)⁴⁵, do mesmo paradigma, contêm um preceito que nos dá uma pista relevante, que confere às respetivas milícias concelhias a prerrogativa de formarem na vanguarda da hoste régia. Ora, uma força

³⁷ Vejam-se, a título de exemplo, as cartas de foral de Numão (*Leges*, p. 368, de 1130), ou de Trancoso (*Leges*, p. 434, de 1157-1169).

³⁸ *Damus uobis forum et costume de Auila tam presentibus quam futuris ut duas partes dos caualeiros uadant in fossado et tercia pars remaneat in ciuitate et una uice faciant fossado in anno* (*Leges*, p. 392, de 1166).

³⁹ A maioria das exceções corresponde aos diplomas que seguem o paradigma de Salamanca-Numão. Estas cartas continuaram a determinar a permanência de dois terços dos cavaleiros na vila, durante os fossados, como é o caso do foral de Linhares, de 1169 (*Leges*, p. 394), ou do foral de Aguiar da Pena, de 1220 (*Leges*, p. 443).

⁴⁰ HYLAND, Ann – *The Medieval Warhorse from Byzantium to the Crusades*. Conshohocken, Pennsylvania: Combined Books, 1996, p. 116.

⁴¹ *Leges*, pp. 409, 414 e 417, de 1179.

⁴² *Leges*, p. 476, de 1190.

⁴³ *Leges*, pp. 492-493, de 1195.

⁴⁴ *Leges*, p. 497, de 1195.

⁴⁵ *Leges*, p. 561, de 1212.

que combate nessa posição pode ser chamada a desferir cargas, algo que exige uma técnica apurada de combate coletivo, de modo a não acabarem em desastre.

Por estas razões, parece-nos que a cavalaria-vilã deveria adestrar-se individualmente, talvez no seio das unidades familiares, mas também coletivamente. Os foros leoneses de Ribacoa, que incidem sobre comunidades agro-pastoris em que a condução de gado transumante pelos cavaleiros era uma constante, aludem a uma organização da milícia municipal em “companhias de pão”, ou seja, grupos de guerreiros que compartilhavam o mesmo sustento, as mesmas tendas, o mesmo *ethos* e, certamente, o mesmo treino em conjunto⁴⁶.

Um outro indício de que a preparação militar fazia parte das rotinas dos concelhos chega-nos através do que sabemos acerca dos besteiros e dos peões. Os primeiros, enquadrados por anadéis, tinham de provar a sua perícia, para poderem ser admitidos no corpo de defesa da vila, como explicita a *Segunda Partida*, o que, mais uma vez, implica treino⁴⁷. Os segundos, para manejar a lança ou lançar a ascuma, armas mais comuns nas suas mãos, não podiam limitar-se e experimentá-lo em situação de guerra. Estas são razões que nos levam a pensar que estes homens, sabendo que podiam ser chamados a servir na mesnada concelhia ou mesmo na hoste régia, dedicassem algum do seu tempo ao adestramento nas armas, algo que sabemos ser certo em cronologias posteriores, como era o caso dos besteiros do conto, que treinavam tiro e manobras táticas, ao domingo à tarde, sob supervisão do anadel⁴⁸.

Igualmente associada à guerra, mas de um modo mais indireto, era a atividade dos ferreiros. Para boa parte destes artesãos, o trabalho do ferro devia ser sazonal, havendo maior produção de alfaias agrícolas nas alturas de maior procura⁴⁹. No entanto, as ferrarias eram igualmente armarias, produzindo pontas de lança e de virote, ferraduras, esporas e freios de boca. Alguns ferreiros, mais hábeis ou especializados, podiam dedicar-se à produção e reparação de lorigas, lorigões e proteções de cabeça⁵⁰. No mesmo sentido, os correeiros deviam dedicar parte da sua arte a fabricar utensílios

⁴⁶ Os Foros de Alfaiates mencionam, explicitamente, os “Companheiros de Pão” (*Leges*, p. 811). Encontram-se outras referências a estas companhias, indiciando que se tratava da organização elementar dentro das milícias, como, por exemplo, no preceituado relativamente à cavalgada, nos foros de Castelo Bom, onde um cavaleiro que roubasse um cavalo de um outro faria com os que os seus companheiros, com “quem comia o pão”, o tivessem de pagar ou restituir (*Leges*, p. 757).

⁴⁷ “Siete Partidas (Las)” [em linha]. Ed. P. Sánchez-Prieto Borja; Rocío Díaz Moreno; e Elena Trujillo Belso, Banco de datos (CORDE), Real Academia Española, 2006 [consult. 21 dezembro 2020]. Disponível em: <http://www.rae.es>. *Segunda Partida*, Título XXII, Lei VII.

⁴⁸ MONTEIRO, João Gouveia – *A guerra em Portugal nos finais da Idade Média*. Lisboa: Editorial Notícias, 1998, pp. 439-440.

⁴⁹ MATTOSO, José; KRUS, Luís; ANDRADE, Amélia Aguiar – *O castelo e a feira. A Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*. Lisboa: Estampa, 1989, pp. 94-95.

⁵⁰ Este processo de fabrico não era tão difícil como a produção de espadas, pois, nestes casos, recorria-se a minério de ferro com baixa percentagem de carbono (menos de 1%), utilizando-se técnicas de ferro forjado. As lâminas de espada requeriam minério com percentagem superior de carbono e uma técnica de têmpera que transformava o ferro em aço (SMITH, Robert Douglas – “Mettalurgy”, In *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, ed. Clifford Rogers, vol. 3. Oxford: Oxford University Press, 2010a, pp. 4-5).

relacionados com a guerra, como aljavas ou carcazes para transporte de setas, arreios para os cavalos e proteções corporais.

Tudo isto nos leva a pensar que, mesmo sem que a guerra estivesse iminente, parte da atividade diária, ou pelo menos de uma atividade periódica e rotineira das populações concelhias estava relacionada com a possibilidade de ter de combater. As hostes não se improvisam e, para além das expressões claras do quotidiano guerreiro, patentes no normativo concelhio, muitos outros indícios acerca da organização municipal medieval nos levam a crer no exercício contínuo de inúmeras atividades relacionadas com a guerra. Em boa medida, estas atividades não eram um exclusivo dos habitantes do núcleo central da circunscrição administrativa – fosse este um castelo, um burgo ou uma vila-chã –, tudo apontando para a necessidade constante da colaboração das gentes da área rural dependente⁵¹.

No entanto, este quotidiano dos núcleos urbanos podia ser dramaticamente interrompido, se circunstâncias excecionais o motivassem. Era o que ocorria quando uma ameaça se apresentava na região e o pregão de “às armas!” ecoava entre as gentes⁵². As rotinas viam-se subitamente alteradas, tal como ocorria quando se preparava uma cavalgada, quando os homens eram chamados a tomar parte na hoste régia e, certamente, no regresso das expedições ofensivas e outros recontros armados. Nesses outros tempos, certamente que se viveria grande agitação. A presença de uma ameaça suscitava a convocação do apelido, ação defensiva em que todos, ou quase todos – cavaleiros, peões e, por vezes, clérigos – participavam. As expedições ofensivas – fossados e cavalgadas – e mesmo a ida em hoste, se para isso houvesse oportunidade, eram precedidas de ações de reconhecimento, de preparação de armas e montadas e de aprovisionamento. No regresso, havia que tratar dos feridos, repartir os espólios, negociar os resgates e transacionar os cativos. Todas estas atividades correspondem à súbita alteração do quotidiano e, por conseguinte, saem fora do âmbito temático da presente publicação, devendo ser merecedoras de atenção numa outra exposição, talvez dedicada aos tempos de exceção na vida urbana medieval.

⁵¹ Esta dicotomia entre os vizinhos da vila e os moradores da área rural do alfoz traduzia-se, na região de Ribacoa, numa interessante relação de cooperação. O valor dos aldeãos era menor do que o dos vilãos, como se descortina através do valor das multas aplicadas a quem derrubasse um cavaleiro do seu cavalo, bem mais pesadas quando se tratasse de um vilão (Foros de Castelo Bom, *Leges*, p. 750). No entanto, as regras de repartição dos despojos nas operações ofensivas eram iguais para vilãos e aldeãos, o que denota que os segundos necessitavam do apoio dos primeiros e que, estando todos sujeitos aos mesmos riscos, todos tinham direito às mesmas recompensas. A proporção em que recebiam espólio estava indexada à prática de atos de bravura em combate, como ser o primeiro a derrubar um inimigo (Foros de Alfaiates, *Leges*, p. 811), e também à panóplia militar envergada (Foros de Alfaiates e de Castelo Bom, *Leges*, pp. 765, 783, 829, 892 e 935).

⁵² Foros de Castelo Bom, *Leges*, p. 752.

